

**PORTARIA
CRCCE Nº 180/2024**

DESIGNAR COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº P.E. 04/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 11.517.550/0001-07, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (OPERADOR DE ATENDIMENTO/COBRANÇA) PARA O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 19 e ss do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- VI - elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que o substituto atuará no contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

CONSIDERANDO que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por único servidor, vez que, no exercício de suas atribuições, vez que a natureza do objeto do contrato ou processo fiscalizado não compromete o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo para exercerem a função de gestor e fiscais de contrato, para fiscalizarem o **Contrato nº P.E. 04/2022**, referente à contratação da empresa **FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 11.517.550/0001-07**, para prestação de serviços de mão de obra terceirizada (Operador de Atendimento/Cobrança) para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Ítalo Andrade da Silva;
- b) GESTOR SUPLENTE: Antônio Laerte Rocha Neto;
- c) FISCAL TÉCNICO EFETIVO: Wagner Dutra do Carmo;
- d) FISCAL ADMINISTRATIVO EFETIVO: Alexandre Costa Barros;
- e) FISCAL SUPLENTE: Shirley Barros Andrade Sousa Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria CRCCE nº 48/2023.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 25 de setembro de 2024.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE